



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Dorés do Rio Preto – ES, 10 de setembro de 2020.

Ofício nº 286/2020 (GAB)

Assunto: Resposta de requerimento

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Cleudenir José de Carvalho Neto

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência no requerimento protocolado na Câmara em data de 09/09/2020, sob o número 211/2020, que solicitou informações se as peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA) nos anos de 2012 à 2020 foram encaminhadas no prazo legal, qual a prazo encaminhado em cada ano e qual o prazo previsto na Lei Orgânica para encaminhamento das citadas peças.

Informo a Vossa Excelência que os prazos legais para encaminhamento das Peças Orçamentárias são os previstos na Lei Orgânica e nos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, quais sejam:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Artigo 2º, Inciso II da ADT da Lei Orgânica.

Segundo o texto da Lei a LDO deve ser elaborada até 8 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.

Plano Plurianual de Ação –PPA: Artigo 2º, Inciso I da ADT da Lei Orgânica.

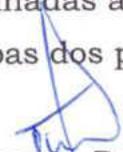
Conforme texto Legal o PPA deve ser elaborado no 1º ano de mandato, até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Lei de Orçamentária Anual – LOA: Artigo 95 da Lei Orgânica e artigo 2º, Inciso I da ADT da Lei Orgânica.

Como disposto no texto da Lei a LOA deve ser elaborada até 3 (três) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.

Quanto aos prazos que foram encaminhadas as Peças Orçamentárias nos anos de 2012 à 2020, encaminho, em anexo, cópia das capas dos projetos de lei da referidas Peças.

Atenciosamente,


Thiago Lopes Pessotti
Presidente da Câmara

Recabi em
10/09/2020

